

**LEI Nº.2.462 DE 03/11/1988.**

**REFERENDA O DÉCIMO TERMO  
ADITIVO E RE-RATIFICAÇÃO DO  
CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM  
O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS  
DE RODAGEM DO ESTADO DE  
MINAS GERAIS-DRE/MG E O  
MUNICÍPIO DE ITURAMA, PARA  
IMPLANTAÇÃO DO TERMINAL  
RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS NA  
CIDADE DE ITURAMA, NO ESTADO  
DE MINAS GERAIS, NA FORMA  
QUE SE SEGUE.**

A Câmara Municipal de Iturama decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

**Art.1º** - Fica referendado o Décimo Termo Aditivo e RE-ratificação do convênio que entre si fazem o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais-DER/MG e o Município de Iturama, para implantação do Terminal Rodoviário de passageiros na cidade de Iturama, no Estado de Minas Gerais, na forma que se segue.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Considera-se parte integrante desta lei, os termos mencionado neste artigo.

**Art.2º** - Fica o Poder Executivo, autorizado a tomar as providências jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis para cumprimento do convênio assinado.

**Art.3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Iturama – MG, 03 de Novembro de 1.988.  
Prefeito Municipal.